



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0147/2023 – SME

PROCESSO Nº P408738/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0147/2023 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA 32.578.482 LUCIELDA FELIX DE SOUSA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **32.578.482 LUCIELDA FELIX DE SOUSA**, inscrita no CNPJ nº 32.578.482/0001-58, com sede em VL Patos, SN, Distrito de Patos, em Sobral/CE, CEP: 62.112-500, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr(a). Lucielda Felix de Sousa, Brasileiro, portador(a) do CPF nº ***.995.983-**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a “Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar - Regional IV (Sede , Aracatiaçu I, Bilheira I, Bilheira II, Bonfim I, Jordão I, Jordão II, Patos I, Rafael Arruda I, Taparuaba I, Taparuaba II, Taparuaba III, Patriarca I), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência”, oriundo do Pregão Eletrônico nº PE23002-SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 30/10/2025 a 30/04/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0147/2023 - SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), data da assinatura eletrônica..



Documento assinado digitalmente
LUCIELDA FELIX DE SOUSA
Data: 22/10/2025 18:39:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Contratante

LUCIELDA FELIX DE SOUSA
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Visto:

HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698



Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: 0147-2023_-_SEGUNDO_ADITIVO_AO_CONTRATO__assinado.pdf
Hash: a3fa3e72a692e5bf918c58af611e3d35e8doe2bdf6b9d0b581e78e6f3de3752
Data da validação: 23/10/2025 15:27:16 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: LUCIELDA FELIX DE SOUSA
CPF: ***.995.983-**
Nº de série de certificado emitente: 0x6eafe7ae9cefa562
Data da assinatura: 22/10/2025 18:39:28 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)



ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)